

CON. 21/2011



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM
SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

Questão de Ordem Nº 111

Autor	Partido/UF	Data-Hora	Legislatura
MIRO TEIXEIRA	PDT-RJ	06/09/2011 00:00	54

Presidente da Sessão
MARCO MAIA (PT-RS)

Ementa

Depois da votação da representação contra a Deputada Jacqueline Roriz, solicita que seja analisada, para fins de estabelecer jurisprudência, a seguinte questão: a ilegalidade ou crime praticados antes do mandato contaminam o exercício do mandato?

Texto da Questão de Ordem

O SR. MIRO TEIXEIRA - Presidente, quando for oportuno, V.Exa. me concede a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) - Pode ser agora, Deputado, para uma questão de ordem que V.Exa. quer proferir, não é?

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Isso. Nos momentos que precederam o julgamento da Deputada Jaqueline Roriz, com aquela efervescência do Plenário, talvez não se tenha verdadeiramente percebido a necessidade de nós definirmos uma questão.

Acho até que a Câmara dos Deputados foi sábia por não definir naquele momento. Era um momento de tensões. E essa é uma questão para nós definirmos com a maior serenidade.

Então, eu repito a V.Exa., neste ambiente mais sereno, mais tranquilo, mais pacífico, com a impessoalidade que a questão carrega, o seguinte, Sr. Presidente: a ilegalidade ou crime praticados antes do mandato contaminam o exercício do mandato? No caso, contaminam o exercício do mandato? Essa é a indagação porque eu já vi aqui serem cassadas personalidades, como José Dirceu, ser cassado aqui o Roberto Jefferson, por atos praticados antes do mandato, pelo que me ocorre na memória. E de repente, a tese do ato praticado antes do mandato passou a ser tese de defesa.

Eu não tenho nada a me opor a qualquer tese de defesa, nós somos garantistas, nós queremos que as pessoas exerçam plenamente os seus direitos. O que eu peço a V.Exa. é que examine do jeito que V.Exa. melhor entender, ou decida pessoalmente, monocraticamente, ou consulte a Comissão de Justiça, ou use a Consultoria da Câmara dos Deputados, ou submeta em seguida ao plenário, uma deliberação de V.Exa. só para nós sabermos o que se passa, porque entra uma outra questão derivada que é: se disserem que o ato praticado antes não contamina o mandato, de repente nós vamos ter que rediscutir o foro especial, por prerrogativa de função, para protegermos a Câmara dos Deputados.

Eu repito: é impessoal a questão de ordem. E essa é a melhor maneira para nós decidirmos.

Obrigado, Sr. Presidente.

Eu repito: é impessoal a questão de ordem. E essa é que é a melhor maneira para nós decidirmos.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) - Pois não, Deputado Miro. Eu vou encaminhar sua questão de ordem à nossa Consultoria para que possa fazer uma análise sobre a matéria, sobre os questionamentos feitos por V.Exa. e, posteriormente, lhe retornarei uma decisão sobre sua questão de ordem e como encaminhá-la, já que V.Exa. está aqui

Presidência da Câmara dos Deputados - 19 SET 2011 - 17:18 hs

Pontos: 1553 Ass.: Mangabeira Cr.: SGM

Sec. Geral da Mesa SGM 06/Set/2011 - 16:36



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM
SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

também propondo um debate, uma discussão acerca desta matéria sobre os preceitos que orientam a tomada de decisão em relação a acusações ou fatos que são pretéritos ao mandato parlamentar. Eu acho que isso vai ensejar um debate, uma discussão, talvez uma análise feita pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, que tem todas as condições de debater, discutir e tomar uma decisão sobre essa questão.

Mas eu vou encaminhar à nossa Consultoria, para que analise e nos apresente algumas opiniões sobre tema, até mesmo de como haveremos de encaminhá-lo dentro da Casa.

O SR. MIRO TEIXEIRA - Parece-me que é útil pacificar o entendimento da questão, qualquer que seja o entendimento. Mas que se torne pacífico, para que nós possamos exercer os nossos mandatos com mais serenidade.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) - Pois não.

O SR. MIRO TEIXEIRA - Fico plenamente atendido com a decisão de V.Exa.

Decisão

Presidente que proferiu a Decisão

Ementa

Recurso

Autor do Recurso

Ementa



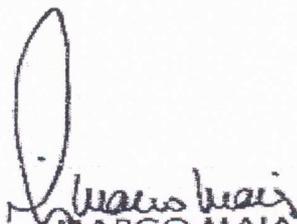
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Questão de Ordem nº 111/2011, do Sr. Deputado MIRO TEIXEIRA.
Indagação se a ilegalidade ou o crime cometido por parlamentar antes
do mandato contamina o exercício do mandato.

Em 19 /09/2011

Numere-se como consulta desta Presidência da Câmara e
encaminhe-se ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos
termos do art. 6º, IV, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, na
nova redação dada pela Resolução nº 2/2011. Publique-se.


MARCO MAIA
Presidente

